



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

LEI MUNICIPAL Nº 1.713/01

**DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO
MUNICÍPIO DE ITAITUBA, PARA O
PERÍODO 2002/2005.**

O Prefeito Municipal de Itaituba,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente

Lei:

- Art. 1º -** Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2002/2005, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e custos da Administração Municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos I e II.
- Art. 2º -** A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto da Lei específico.
- Art. 3º -** A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.
- Art. 4º -** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no Orçamento do Município.
- Art. 5º -** O Poder Executivo, enviará a Câmara de Vereadores até o dia 30 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste plano.
- Art. 6º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, em 27 de Dezembro de 2001

WIRLAND DA LUZ MACHADO FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria na data supra

DJALMA VIDAL DE BRITTO FREIRE
Secretário Municipal de Administração